

4 — Um lote de diversos a saber: 1 Pneu 670x16 6 lonas — 1 Pneu 900x16 8 lonas lameiro — 1 Pneu 1400x20 14 lonas — 1 Pneu 1600x20 16 lonas — 2 Câmaras de ar 600x20.

5 — Um lote de peças diversas a saber: 176 Elementos de filtro 5573264 — 18 Elementos de filtro 55/3263 — 1 Gerador SD 302 Tournapull — 48 Bicos pulverizador 1602/66/03 F.N.M. — 3 Vedadores 2340,34858 F.N.M. — 2 Velocímetros 542.01.06 M.B. — 1 Mangueira American — 1 Bomba de óleo 57485-D Internac. — 1 Mola 46213 D Inter. — 4 Molas 59603-D Int. — 1 Retentor 50839-D Int. — 1 Mola 17 T 201 P H — 2 Linque 10/70 Rome — 6 Retentores 10385 — Rome — 1 Mola C-51 Tournapull.

DECRETO N.º 14.876, DE 25 DE MARÇO DE 1980

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
1 — Associação dos Amigos de Cássia dos Coqueiros — ASACACO — Cássia dos Coqueiros — GE — 714-78 — Jeep — marca Ford — ano de fabricação — 1974 — chassi LA 1 BPU-46.194 — PI — 1006;
2 — AFA — Associação Feminina Andreense — Santo André — SIP — 4016-79 — Jeep Universal — marca Ford Willys — ano de fabricação 1972 — chassi — C 52 AA 345848 — PI — 0155;
3 — Centro Comunitário São Pedro — Presidente Prudente — GE — 1326-79 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BH — 319037 — PI — 0448;
4 — Creche de Assistência Nossa Criança de Tibiriçá — Tibiriçá — GE — 1290-79 — Jeep Universal — marca Ford — ano de fabricação — 1974 — chassi LA 1 BPL — 38.077 — PI — 0387;
5 — Sociedade Creche e Berçário «Rodrigues de Abreu» — Bauru — GE — 1288-79 — Jeep — marca Ford — ano de fabricação 1974 — chassi LA 1 BPL — 38.269 — PI—0335;
II — pertencente à Secretaria da Educação:
a) Coordenadoria de Ensino do Interior;
1 — Casa do Pequeno Polegar — Conchal — GE — 351-79 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi — BP — 804.150 — PI — 653;

III — pertencente à Secretaria da Saúde:
a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;
1 — Associação Protetora da Infância da Capital para uso da Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro — GE — 2596-79 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1969 — chassi B 9 — 627.863 — PI — F — 2101;

IV — pertencente ao Gabinete do Governador:
a) Secretaria de Economia e Planejamento;
1 — Sociedade Educadora Beneficente Providência Azul — Obra Social «Les Buissonnets» — Campos do Jordão — SIP-2793-79 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi BP — 819.701 — PI — 2362.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadiah Helu, Secretário da Administração

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de março de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.877, DE 25 DE MARÇO DE 1980

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
1 — Círculo de Trabalhadores Cristãos — Santa Cruz das Palmeiras — SIP — 1/26.79 — Belina — marca Ford Corcel ano de fabricação 1972 — chassi — LB 4 FMV 16.078 — PI — 0271;
2 — Sociedade Cristã «Maria Ribeiro» — Bauru — GE — 1291/79 — Jeep Universal — marca Ford — ano de fabricação 1974 — chassi LA 1 BPL — 38.608 — PI — 0689;

3 — Sociedade São Vicente de Paulo — Conferência do Divino Espírito Santo — Cardoso — GE — 2397/78 — Jeep Universal marca Ford — ano de fabricação 1972 — chassi — LA 1 BMS — 09409 — PI — 0321;

4 — Sociedade São Vicente de Paulo — Conselho Particular de Uchoa — Uchoa — GE — 4120/79 — Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi — BH — 281.287 — PI — 0397;

II — pertencente ao Gabinete do Governador:
a) Secretaria de Economia e Planejamento;

1 — Associação Protetora da Infância — Província de São Paulo — Recanto São Vicente de Paulo — Bebedouro — SIP — 2885/79 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1972 — chassi BV — 124.726 — PI — 2918.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Wadiah Helu, Secretário da Administração

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de março de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.878, DE 25 DE MARÇO DE 1980

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencente à Secretaria da Fazenda:
a) Coordenadoria da Administração Tributária;
1 — Conselho Particular de Capivari da Sociedade de São Vicente de Paulo — Capivari — GG — 208180 — Sedan 1.300 — marca Volkswagen — ano de fabricação 1971 — chassi — BP-818.297 — PI — 153.156;

II — pertencente à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:
a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 — Centro Comunitário de Promoção Social de Guaicara — Guaicara — GE — 1295/79 — Jeep — marca Ford — ano de fabricação 1974 — chassi LA 1 BPU — 46.514 — PI — 0987;

III — pertencentes ao Gabinete do Governador:

a) Secretaria de Economia e Planejamento;

1 — Casa da Cultura «Afro Brasileira» — Capital — GE — 1877/79 — Brasília — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BA-068.661 — PI — 6878;

2 — Vila de São Vicente de Paulo de Bragança Paulista — Bragança Paulista — GE — 1092/77 — Brasília — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BA-090.423 — PI — 7437.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Guilherme Afif Domingos, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Wadiah Helu, Secretário da Administração

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado—Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 25 de março de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.852, DE 21 DE MARÇO DE 1980

Dá denominação ao fórum de Nova Granada

Retificação

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Doutor Garibaldi Introcaso», o fórum da comarca de Nova Granada.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 21 de março de 1980.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.855, DE 24 DE MARÇO DE 1980

Constitui Comissão Especial para o processamento e instrução de pedidos de retorno ou reversão ao serviço ativo, formulados por ex-integrantes Militares do Estado, com base na Lei Federal n.º 6.683, de 20-8-79

Retificação

Artigo 2.º — ...

onde se lê: Cel. Melson Monteiro;

leia-se: Cel. PM. Melson Monteiro;

DECRETO N.º 14.857, DE 24 DE MARÇO DE 1980

Cria e organiza o Centro de Recursos Humanos da Secretaria de Estado dos Negócios Metropolitanos, define competências das autoridades e dá providências correlatas

Retificação

Artigo 9.º —

II —

a)

4) a proposição de medidas necessárias à melhoria

onde se lê: da qualidade dos cadastros ou arquivos

leia-se: da qualidade dos dados dos cadastros ou arquivos

DECRETO N.º 14.858, DE 24 DE MARÇO DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação

Artigo 1.º —

I —

a)

1) —

onde se lê: 1.6 — Divisão de Ensino — EEPG. de Vila Magini —

leia-se: 1.6 — Divisão Regional de Ensino — EEPG. de Vila Magini —

2) —

onde se lê: 2.6 — Divisão Regional de Campinas — EEPG do Bairro Pinheirinho —

leia-se: 2.6 — Divisão Regional de Ensino de Campinas — EEPG. do Bairro Pinheirinho —